

**LEI Nº. 541/2011
DE 17 DE AGOSTO DE 2011.**

EMENTA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano-AL, a renovar por mais 10 (dez) anos a outorga de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município a empresa Pincol, além de outras providências."*

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano-AL., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano – AL., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano autorizado a renovar a outorga de direito real de uso de bem imóvel de propriedade deste ente municipal a empresa PINCOL – Premoldados Indústria e Comércio LTDA., anteriormente concedido por um prazo de 10 anos.

Art. 2º - O referido imóvel ora objeto de empréstimo, possui área de 2.4202 hectares e está localizado ao norte com a Rodovia 487 no sentido Girau do Ponciano a Traipu, medindo 105,00m de frente a fundos, 223,00m no lado leste e 238,00m no lado oeste, devidamente registrado no cartório de imóveis local sob a matrícula nº 01-2262, livro 22, fls. 188/189.

Art. 3º - A outorga será concedida por igual período de 10 anos, tendo início a partir da aprovação da presente lei, e findando em 10 de agosto de 2021, mediante assinatura de instrumento particular de comodato, observando as mesmas cláusulas do instrumento anteriormente convencionado.

Art. 4º - O imóvel ora objeto de empréstimo destina-se exclusivamente para o funcionamento da empresa comodatária em sua atividade fim, vedada desde já, qualquer outra destinação que a não descrita em seu contrato social.

Art. 5º - Em caso de cessação das atividades da empresa comodatária antes do final do referido comodato, o imóvel deverá ser imediatamente desocupado e devolvido ao patrimônio do Município.

Art. 6º - As partes convencionam ainda que qualquer despesa decorrente da presente outorga de direito de uso de bem imóvel correrá por conta da empresa ora comodatária.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Girau do Ponciano-AL., 17 de junho de 2011.

DAVID RAMOS DE BARRÓS
Prefeito

ALFREDO OLIVEIRA SILVA
Secretário M. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos dezessete (17) dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Marquelaine Magalhães Lopes
Aux. de contabilidade